

PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CONTRA OS IMPACTOS SOCIAIS
DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)

TRÊS PASSOS-RS

MARÇO DE 2020



Prefeito Municipal de Três Passos

José Carlos Anziliero Amaral

Vice-Prefeito

Jorge Leandro Dickel

Secretária Municipal de Assistência Social

Fabiane Teresinha de Souza Amaral

Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social

Luis Carlos Padilha

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COVID-19

Assistente Social do CRAS

Cassiane de Campos Franck – CRESS 8198/10^a

Assistente Social do CREAS

Patricia Seckler Ketzer – CRESS 9424/10^a

Psicóloga do CRAS

Graciela Seibt Licks Laueremann – CRP 07/13582

Psicóloga do CREAS

Rossana da Cunha Arbo – CRP 07/14950

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Presidente Keity Marone Sippert



INTRODUÇÃO

A pandemia do novo coronavírus/Covid 19 que assola o Brasil e o mundo impacta sobremaneira a vida de toda a população. Ainda não podemos dimensionar os impactos, tanto na vida, quanto na organização da sociedade, mas levando em consideração o avanço do vírus em países desenvolvidos da Europa e América do Norte, podemos afirmar que os impactos serão grandes e sentidos fortemente por toda a população.

Aqui no Brasil, as recomendações de isolamento social e higienização ocorrem junto com o desemprego, o subemprego, a ausência de moradia, de abastecimento de água e de saneamento básico. O ato de lavar as mãos, a proteção de um teto e principalmente a segurança de renda e de nutrição não é igual para todos/as. Vivemos em um país onde parte considerável da população vive com menos de um salário mínimo e milhões estão desempregados/as ou subempregados/as.

Assim, de acordo com a manifestação do Conselho Federal e Regional de Serviço Social-CFESS-CRESS e do Conselho Federal de Psicologia - CFP esse momento exige medidas governamentais que se voltem para toda a classe trabalhadora informal (chapas, empregadas domésticas, serviços gerais, carpinteiros, calceteiros, etc.), através de medidas que reafirmem a garantia de direitos mínimos sociais, básicos e essenciais, mas que são de extrema importância para, mesmo em meio a toda essa pandemia, continuarem a ter uma vida digna e protegida.

Para tanto, nesse momento, reforçamos a necessidade da articulação de políticas públicas de saúde, assistência social, saneamento, habitação, previdência social, alimentação, trabalho e renda. Bem como, a necessidade de parcerias solidárias com a Sociedade Civil, Governo Estadual e Federal. Todos unidos pela mesma causa, a redução dos impactos negativos do novo coronavírus em nosso Município.

Sendo assim, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).



Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Considerando o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento e epidemia causada pelo Covid-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 021 de 21 de março de 2020 e alterações posteriores, que referenda situação de calamidade pública no âmbito Municipal e determina medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

E por fim, considerando a necessidade do isolamento social para evitar aglomerações e controlar o avanço do Covid-19, sugerimos ações a nível de Assistência Social, que colaborarão com o isolamento social e auxiliarão na redução do impacto negativo do avanço do Covid-19 na população mais vulnerável do Município de Três Passos-RS.

OBJETIVOS

- Reduzir o impacto negativo do avanço do COVID-19 na população de baixa renda, urbana e rural, do Município de Três Passos-RS;
- Assegurar a população de baixa renda segurança alimentar e itens de higiene;
- Possibilitar o acesso a informações corretas com relação a benefícios voltados a população de baixa renda em virtude do COVID-19;
- Possibilitar recursos materiais, tecnológicos e humanos para orientar a população a acessar possíveis benefícios de ordem Estadual e Federal decorrentes do COVID-19;
- Viabilizar parcerias com a Sociedade Civil, Entidades Não Governamentais, Clubes de Serviço, mercados e farmácias para recebimento de doações de



alimentos, itens de higiene e valores financeiros para serem revertidos em pról da população de baixa renda do Município.

PÚBLICO PRIORITÁRIO

Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO, recebendo benefício assistencial do Programa Bolsa Família, bem como, famílias em situação de vulnerabilidade social em virtude do novo coronavírus (COVID-19).

METODOLOGIA

Para reduzir o impacto negativo do avanço do COVID-19 na população de baixa renda do Município de Três Passos-RS, sugerimos de imediato a aquisição emergencial de 2.000 (duas mil) cestas básicas bem como outros benefícios socioassistenciais de acordo com o Decreto Municipal nº 021/2020 e alterações posteriores. Posteriormente, caso seja necessário, sugerimos a aquisição de mais itens, para cumprimento deste protocolo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS organizará a entrega das cestas básicas e itens de higiene de forma a evitar aglomerações e contará com o apoio dos servidores da mesma, sob coordenação das técnicas de referência do serviço e supervisão da Secretária Municipal de Assistência Social.

A Equipe de Gestão do Cad Único, juntamente com os demais, organizarão o fluxo de atendimentos para possibilitar o acesso a informações corretas com relação a benefícios voltados a população de baixa renda em virtude do COVID-19. Essas ações, inicialmente serão feitas remotamente, em virtude do isolamento social, e pós isolamento social, serão feitas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Três Passos.



A SMAS disponibilizará recursos materiais, tecnológicos e humanos para orientar população a acessar possíveis benefícios de ordem Estadual e Federal decorrentes do COVID-19, após isolamento social. Estes atendimentos serão realizados no CRAS.

A Gestão Municipal de Assistência Social, juntamente com a Administração Municipal, buscará viabilizar parcerias com a Sociedade Civil, Entidades Não Governamentais, Clubes de Serviço, mercados e farmácias para recebimento de doações de alimentos, itens de higiene e valores financeiros para serem revertidos em prol da população de baixa renda do Município, que serão repassados a SMAS para doação às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, acentuadas pelo avanço do COVID-19.

Estas doações serão revertidas à população sistematicamente, tendo em vista, que o impacto do avanço do novo coronavírus pode perdurar alguns meses, podendo sobrecarregar o sistema público municipal, desta forma, auxiliarão na redução dos impactos e futuros colapsos no próprio sistema municipal, que esta na linha de frente no combate a essa pandemia e que precisa continuar assim.

Após isolamento social, sugerimos que o Cras passe a ser a referência das ações da SMAS frente ao enfrentamento do COVID-19, tendo em vista, o fato do mesmo apresentar condições físicas, arejadas, com recursos tecnológicos e centralizar maior parte da Equipe nas suas dependências, bem como, o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), ao lado, para dar suporte e auxiliar nas ações.



CRONOGRAMA DE AÇÃO

AÇÕES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Assegurar a população de baixa renda segurança alimentar e itens de higiene	X	X	X	X	
Possibilitar o acesso a informações corretas com relação a benefícios voltados a população de baixa renda em virtude do COVID-19		X	X	X	X
Possibilitar recursos materiais, tecnológicos e humanos para orientar população a acessar possíveis benefícios de ordem Estadual e Federal decorrentes do COVID-19		X	X	X	X
Viabilizar parcerias com a Sociedade Civil, Entidades Não Governamentais, Clubes de Serviço, mercados e farmácias para recebimento de doações de alimentos, itens de higiene e valores financeiros para serem revertidos em pról da população de baixa renda do Município	X	X	X	X	X
Organizar Cras passe a ser a referência das ações da SMAS frente ao enfrentamento do COVID-19	X	X	X	X	X



IMPACTOS FINANCEIROS

Todo sistema público, privado, financeiro terá e sofrerá impactos deficitários devido ao avanço do novo coronavírus (COVID-19). Três Passos não é diferente. Os recursos financeiros investidos na redução dos impactos negativos causados pelo COVID-19 poderão afetar o andamento das atividades planejadas para o ano de 2020 na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Porém, salientamos que estamos passando por situação atípica, haja vista, todos os decretos e portarias mundiais, Federais, Estaduais e Municipais declarando medidas de guerra no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Este momento exige dos governantes, a cima de tudo, responsabilidade, bom senso e empatia nas ações de enfrentamento ao COVID-19. É momento de reparar, reduzir e amenizar as consequências devastadoras do novo coronavírus, utilizando dos recursos disponíveis, em prol da população Trespasense, para num futuro próximo, recuperarmos as perdas e danos, mas com saúde e união.



IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Há muitos anos discute-se sobre a segurança alimentar da população brasileira. Em 2006, através da Lei nº 11.346 de 15/09/06 foi criado o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil visando assegurar o direito humano à alimentação adequada. Em seu art. 3º refere no que consiste a segurança alimentar e nutricional

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (Lei nº 11.346, 2006, p. 01).

Neste sentido compreende-se que a segurança alimentar ou a falta desta afeta diretamente a vida em coletividade. A falta de alimento acarreta na busca por este, seja na Prefeitura Municipal, no comércio ou diretamente nas casas das pessoas.

Neste momento de adesão coletiva ao isolamento social e suspensão de atividades não essenciais na busca de controlar o contágio pelo COVID 19, o acesso à alimentação para a população vulnerável vai além de garantir o direito constitucional à alimentação. O acesso à alimentação possibilitará a segurança das famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conseqüentemente das demais famílias. Desta forma, o principal impacto social esperado é a adesão da população em situação de vulnerabilidade social ao isolamento social e ao acesso a higienização correta das mãos, através da distribuição de itens de higiene.

Também faz-se importante destacar que a existência de uma Política Municipal de Assistência Social efetiva e presente na comunidade, refletirá em sentimento de segurança por parte da população que não se sentirá abandonada a própria sorte.



ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

OBJETIVO	QUEM RECEBERÁ	DESENVOLVIMENTO
Assegurar a população de baixa renda segurança alimentar e itens de higiene	<ul style="list-style-type: none"> - usuários inscritos no CADUNICO - beneficiários do Bolsa Famílias - famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social acentuada pelo COVID 19, conforme decreto 21/2020 e alterações posteriores, decorrentes da determinação de isolamento social e suspensão de atividades não essenciais. 	<ul style="list-style-type: none"> - usuários entrarão em contato repassando o nome e telefone para inclusão na lista de necessitados. - 3 servidores estarão na SMAS recebendo os contatos e alimentando a lista de necessitados e repassando orientações. - as 4 técnicas da SMAS retornarão as ligações para realizarem atendimento remoto para preenchimento da FICHA 1 (em anexo). - a entrega das cestas básicas será domiciliar, com coleta de assinatura do usuário em termo de recebimento próprio. (FICHA 2 em anexo) - serão realizados mutirões para entrega das cestas básicas nos Bairros Dona Vanda, Emancipar, Frei Olímpio e BR 468. - as demais cestas básicas serão entregues à medida que os usuários forem entrando em contato.
Possibilitar o acesso a informações corretas com relação a benefícios voltados a população de baixa renda em virtude do	<ul style="list-style-type: none"> - toda a população Trespassense - os usuários que entrarem em contato na SMAS 	<ul style="list-style-type: none"> - 3 servidores estarão na SMAS recebendo os contatos e repassando informações. - rádios locais e facebook da



COVID-19		Prefeitura Municipal
<p>Viabilizar parcerias com a Sociedade Civil, Entidades Não Governamentais, Clubes de Serviço, mercados e farmácias para recebimento de doações de alimentos, itens de higiene e valores financeiros para serem revertidos em pról da população de baixa renda do Município</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Será criado um Centro de captação de alimentos e produtos de limpeza doados pela sociedade civil, clubes de serviço, entidades e empresas que visam atender as necessidades da população, segundo o Plano de contingência e ação da SMAS contra os impactos sociais decorrentes ao novo Cononavírus. - O local de captação funcionará nas dependências do Centro de convivência Irmã Dulce – CCID, ao lado da Pirâmide no Parque de Exposições da Feicap, das 08:00 horas às 12:00 horas. - As doações poderão ser realizadas através de entrega no local ou poderá ser solicitado coleta em local indicado através do telefone da SMAS 55-99906-6220. - Para quem optar por doar valor financeiro será disponibilizado número de conta bancária pela Prefeitura Municipal.